



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CONTRATO N. 210 /2016

Processo n. 2016041269(175/2016)

Pregão Presencial n. 117/2016

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,
COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas, ch. 39, nº 300, Galpão A, St. Mansões Rosas de Ouro, Goiania/GO por intermédio de seu representante legal, **Kelma Diniz Beserra Alcantara**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 629.078.911-20, residente e domiciliada na Rua CP-23, Qd. CP-21, Lt. 11, Setor Celina Park, Goiania/GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 117/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **móveis em geral destinados ao Laboratório Multidisciplinar do Projeto: Consolidação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da UniRV-Universidade de Rio Verde – PROPOSVEG**, conforme especificações que doravante seguem:



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA COM REGULAGEM DE ALTURA, COR PRETA	KM/CD 02	10	UNID	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
7	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇO, ASSENTO DE ESPUMA, COR PRETA	KM/CD 06	12	UNID	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
8	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM POLIPROPILENO, COR PRETA	KM/CD 04	16	UNID	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
14	POLTRONA PARA RECEPÇÃO 1 LUGAR COM PÉ E BRAÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA E COURINO NA COR PRETA	KM/POLR0 2	4	UNID	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
15	BANQUETAS DE MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VERNIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35CM DE DIAMETRO	KM/BANQ	50	UNID	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 13.990,00

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 117/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade de Rio Verde, situado na Av. José Gonçalves Ataídes, Qd. 12, Lt. 24, Residencial Solar dos Ataídes, Rio Verde, Goiás, no período das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, após a solicitação do Departamento de Compras, em perfeito estado sem qualquer avaria ou dano, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos.

3.2. Após a entrega dos itens a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos itens, analisando se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato.

3.2.2. A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.2.3. A reposição/substituição, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

3.3. Os itens somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições e após devidamente instalados, de acordo com o edital do Pregão Presencial n. 117/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às expensas do recurso constante da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.4000.2712.449052 aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens e da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 6.3 deste Contrato e outros dispositivos que compõem o edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.